



EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020 – SDHDS

NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA CONTRATADA VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (P971427/2019).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico nº 2019.01.28.001(001/2019), em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005, e no Decreto Municipal nº 670 de 23 de outubro de 2014..

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO COMO SE NELE TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

VALOR TOTAL: O valor do presente contrato é de R\$ 761.713,14 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidos competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS, e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Table with 5 columns: Unidade Orçamentária, Classificação, Elemento, and Fonte. It lists 13 rows of budgetary allocations for SDHDS and FMAS.



VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses e produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 17 de fevereiro de 2020

ASSINATURAS: Sr. Elpídio Nogueira Moreira, Secretário da SDHDS/CONTRATANTE, Sr. VICENTE DE CARVALHO SANTOS, representado por MAYCON DA CONCEIÇÃO DIAS, Representante - VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP Visto: Sra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes – Coordenadora Jurídica SDHDS e testemunhas.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias, Secretário Municipal de Governo



**CONTRATO Nº 10 /2020 - SDHDS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (P971427/2019)**

O município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, em sua sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.340.363-87, portador da cédula de identidade Nº 20075549322 SSPDS/CE, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominada **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua IV (Conj. Hab. Resid. Martins Soares Moreno), nº 135 A, Serrinha, Fortaleza - CE, Cep: 60.744-760, Fone: (85) 30515001, inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.940/0001-70, representada pelo Sr. **VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 93002227282, inscrito no CPF nº 715.872.093-49, residente e domiciliado à Rua Luís Mendes, nº 433, bairro Pajuçara, Maracanaú/CE, neste ato representado por seu procurador, **MAYCON DA CONCEIÇÃO DIAS** inscrito no CPF sob o n.º 604.202.653-41, portador da cédula de identidade Nº 2009009174197 SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Luís Mendes, nº 433, bairro Pajuçara, Maracanaú/CE, no final assinada, doravante designada como **CONTRATADA**, de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.01.28.001(001/2019)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico nº 2019.01.28.001(001/2019), em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005, e no Decreto Municipal nº 670 de 23 de outubro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO COMO SE NELE TRANSCRITOS ESTIVESSEM.**

**2.2. Dos lotes contratados:**

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ADOÇANTE DIETETICO. A BASE DE ASPARTAME. EMBALADO EM					





01	FRASCO PLÁSTICO BRANCO CONTENDO 100 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	100	ZERO CAL	R\$ 16,60	R\$1.660,00
02	ALHO PICADO SEM SAL. TEMPERO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 276 DE 22/09/05 – ANVISA, PORTARIA Nº 242 MAPA). ROTULAGEM OBRITÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMARIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	10000	DA ROÇA	R\$18,95	R\$189.500,00
03	COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 100G, INVOLADOS E LIVRES DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	5000	MARATÁ	R\$0,90	R\$4.500,00
04	NECTAR DE FRUTA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, POLPA DE FRUTA (MÍNIMO DE 35%), AÇUCAR E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA CONTENDO 200ML DO PRODUTO COM CANUDO. SABORES: GOIABA, CAJU, ACEROLA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE.	UND	35000	MARATA	R\$1,60	R\$56.000,00



05	ÓLEO DE SOJA REFINADO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 270 DE 22/09/05 – ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATOXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO.	GRF	8000	LIZA	R\$5,50	R\$44.000,00
06	RAPADURA DE CANA. PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASISTAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ISENTOS DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU REVESTIMENTO PLÁSTICO EXTERNO E PESO DE 1KG POR PACOTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	4.000	SABOR DA CANA	R\$8,28	R\$33.120,00
08	SAL REFINADO. IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE ISENTOS, UNIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KG	3.000	MAR SOL E	R\$0,95	R\$2.850,00
09	SUCO DE CAJU. SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 1L. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	L	25.941	DA FRUTA	R\$6,60	R\$171.210,60





10	SUCO DE GOIABA. INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, AÇUCAR E CONSERVANTE. EMBALAGEM SACO POLIETILENO CONTENDO 1000ML DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	L	15.000	GUTGURT	R\$4,50	R\$67.500,00
11	VINAGRE DE ÁLCOOL. FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA HIDROALCOOLICA ORIGINÁRIA DO ÁLCOOL ETILICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº36 DE 14/10/99 MAPA). COR CARACTERISTICA COM A ORIGEM DOS COMPONENTES DA MATÉRIA-PRIMA E NUTRIENTES, AROMA ACÉTICO. AUSENCIA DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMARIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO.	GRF	3.391	FOLHA VERDE	R\$1,98	R\$6.714,18
12	OVO DE GALINHA TIPO A. TAMANHO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), BRANCO OU VERMELHO, FRESCO E LIMPO E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES ENVOLVIDAS EM INVÓLUCRO DE PVC ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE, DA DATA DE ENTREGA.	BDJ	3.000	TIJUCA	R\$15,50	R\$46.500,00

**VALOR LOTE 05** R\$ 623.554,78 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE DIETETICO. A BASE DE ASPARTAME. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO CONTENDO 100 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM DE	UND	10	ZERO CAL	R\$16,60	R\$166,00



	ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
02	ALHO PICADO SEM SAL. TEMPERO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 276 DE 22/09/05 – ANVISA, PORTARIA Nº 242 MAPA). ROTULAGEM OBRITÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMARIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	1.000	DA ROÇA	R\$18,95	R\$18.950,00
03	COLORÍFICO. INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 100G, INVOLADOS E LIVRES DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	5.000	MARATÁ	R\$0,90	R\$4.500,00
04	NECTAR DE FRUTA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, POLPA DE FRUTA (MÍNIMO DE 35%), AÇUCAR E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO. DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA CONTENDO 200ML DO PRODUTO COM CANUDO. SABORES: GOIABA, CAJU, ACEROLA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE.	UND	10000	MARATA	R\$1,60	R\$16.000,00
05	ÓLEO DE SOJA REFINADO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 270 DE 22/09/05 – ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	GRF	1.000	LIZA	R\$5,50	R\$5.500,00





	ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATOXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO.					
06	RAPADURA DE CANA. PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASISTAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ISENTOS DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU REVESTIMENTO PLÁSTICO EXTERNO E PESO DE 1KG POR PACOTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	500	SABOR DA CANA	R\$8,28	R\$4.140,00
08	SAL REFINADO. IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE ISENTOS, UNIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	KG	300	MAR E SAL	R\$0,95	R\$285,00
09	SUCO DE CAJU. SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 1L. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	L	4059	DA FRUTA	R\$6,60	R\$26.789,40
10	SUCO DE GOIABA. INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, AÇUCAR E CONSERVANTE. EMBALAGEM SACO POLIETILENO CONTENDO 1000ML DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	L	1500	GUTGURT	R\$4,50	R\$6.750,00
11	VINAGRE DE ÁLCOOL.					



	FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA HIDROALCOOLICA ORIGINÁRIA DO ÁLCOOL ETILICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº36 DE 14/10/99 MAPA). COR CARACTERISTICA COM A ORIGEM DOS COMPONENTES DA MATÉRIA-PRIMA E NUTRIENTES, AROMA ACÉTICO. AUSENCIA DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMARIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO.	GRF	377	FOLHA VERDE	R\$1,98	R\$746,46
12	OVO DE GALINHA TIPO A. TAMANHO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), BRANCO OU VERMELHO, FRESCO E LIMPO E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES ENVOLVIDAS EM INVÓLUCRO DE PVC ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE, DA DATA DE ENTREGA.	BDJ	3000	TIJUCA	R\$15,50	R\$46.500,00

<b>VALOR LOTE 06</b>	<b>R\$ 130.326,86 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e seis mil, oitenta e seis centavos)</b>
----------------------	---

**LOTE 14**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL. COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SACOR CHOCOLATE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM FERRO, CÁLCIO, ZINCO. EMBALAGEM LATA DE 350G.	UND	230	SUSTAN JUNIOR	R\$34,05	R\$7.831,50
<b>VALOR LOTE 14</b>		<b>R\$ 7.831,50 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)</b>				
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>		<b>R\$ 761.713,14 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos)</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 761.713,14 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e**





treze reais e quatorze centavos), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS, e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá duração de 5 (cinco) meses e produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Classificação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
31101 – SDHDS	14.244.0036.2305.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01



## **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **6.2. – A CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

**6.2.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**6.2.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

**6.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

**6.2.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### **6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.3.1.** Fornecer o produto conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

**6.3.2.** Entregar os produtos nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria de Educação, eventuais inconsistências;

**6.3.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, sendo de sua total responsabilidade;

**6.3.4.** Transportar os gêneros alimentícios em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

**6.3.5.** Transportar os gêneros de características congelados ou refrigerados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, devendo:

a) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

b) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparados, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

c) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**6.3.6.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas pesos e quantidades, estabelecidos pela Secretaria de Educação através da Coordenadoria de alimentação Escolar;

**6.3.7.** Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**6.3.8.** Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

### **6.3.9. Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

#### **6.3.9.1. Quanto à entrega:**

**6.3.9.1.1.** O PRAZO de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

**6.3.9.1.2.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

**6.3.9.1.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será





exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **6.3.9.2. Quanto ao recebimento:**

6.3.9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoas credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

6.3.9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**6.3.9.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.**

6.3.9.2.4. a fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis sem ônus para entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebidos e o local do recebimento.

6.3.9.2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CAUCAIA pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangida nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.





**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**10.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**10.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Em atenção ao art. Nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução desde contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, devidamente designada, a quem compete:

I – notar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeita-lo, se executado em desacordo com este contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**12.2.** Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à pleno direito, CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**





13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que se possa produzir os efeitos legais e jurídicos

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2020.

  
ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS  
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS  
CONTRATANTE

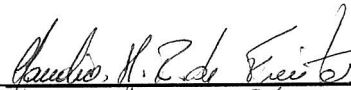
  
MAYCON DA CONCEIÇÃO DIAS

Representante Legal

VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 018.324.393-56

  
CPF: 6020.914.283-96

Visto:   
Kátia Alessandra Pimentel Fernandes  
OAB/CE nº 22.209  
Coordenadora da Assessoria Jurídica – ASJUR/ SDHDS